

De
a SHO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei na Câmara nº 2 348/64 (no Senado nº 247/64), que Aprova o Plano Nacional de Viação, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais.

Incide o veto sôbre:

A) No artigo 5º, a palavra: "coordenados".

Razões: A atuação do C.N.T. ficaria limitada se somente lhe competisse coordenar.

A supressão pelo veto enseja maior participação na aprovação dos planos quadrienais.

B) No artigo 6º, caput, a expressão: "pelo Congresso Nacional" e, o § único do mesmo artigo.

Razões: Em se tratando de plano com características técnicas, deverá proceder-se à revisão com ocorrência de fato novo que altere substancialmente a configuração sócio-econômica do país ou por imperativo da segurança nacional.

seria plenamente compatível a interveniência do C.P. para homologar alteração do plano por iniciativa do Poder Executivo.

C) RODOVIAS

ADMINISTRATIVAS

I) BR-101, a localidade: "Barra da Mijuca".

Razões: O traçado definitivo depende da solução da ligação Rio - Niterói.

A medida não exclui a possibilidade de afastamento do traçado pela localidade assinalada.

II) BR-120, integralmente.

III) BR-122, as regiões: "Jardim - Barbalha - Joazeiro do Norte - Iguaçu - Solonópoles - Lavourinho".

IV) BR-254, as regiões: "Macucurú - Curuçá".

Razões: As regiões já se encontram atendidas por outras rodovias.

INTERESTADUAIS

I) BR-251, as regiões: "Ilhéus - Pontal - Duarçema - Unaí - Goiandécia - Ceres - Cavantina - Guiabé".

II) BR-273, integralmente.

Razões: As regiões já se encontram atendidas por outras rodovias.

III) BR-265, as regiões: "Boa Esperança - Carmo do Rio Claro - São Sebastião do Paraíso - Bobadouro - São José do Rio Preto".

Razões: As características da rodovia são nitidamente regionais e deveria ser atendida a sua inclusão em planos estaduais.

DIAGONAIS

- I) BR-308, as regiões: "Macció - Garanhuns - Monteiro - Afogados do Ingazeiro - Itaporanga - Cajazeiros - Anajatuba - Pinheiro - Cândido Mendes - Capanema".
- II) BR-352, integralmente.
- III) BR-354, as regiões "Perdões, Formiga, Patos de Minas - Cristalina".
- IV) BR- 359, integralmente.
- V) BR- 367, integralmente.
- VI) BR- 369, as regiões: "Bos Esperança - Campos Gerais - Alferes - Serrania - Cacende - Piraquununga".
- VII) BR-373, as regiões: "Apiá - Ponta Grossa - Relógio - Barracão".
- VIII) BR-383, as regiões: "Conselheiro Lafaiete - Caxambu"

Razões: As regiões já se encontram atendidas por outras rodovias ou serão servidas por rodovias constantes do Plano.

LIGAÇÕES

- I) BR-417, integralmente
- II) BR-419, integralmente
- III) BR-420, integralmente
- IV) BR-457, integralmente
- V) BR-458, integralmente
- VI) BR-461, integralmente
- VII) BR-474, integralmente
- VIII) BR-475, integralmente
- IX) BR-476, integralmente
- X) BR-477, integralmente
- XI) BR-479, integralmente
- XII) BR-480, integralmente
- XIII) BR-481, integralmente
- XIV) BR-482, integralmente
- XV) BR-485, integralmente
- XVI) BR-486, integralmente

- XVII) BR-478, integralmente
- XVIII) BR-471, as regiões: "Soledade - Santa Cruz do Sul - Encruzilhada do Sul - Sanguão".
- XIX) BR-470, a região: "Jagoa Vermelha".
- XX) BR-469, as regiões: "Campo Grande - Santa Cruz".

Razões: as regiões serão servidas por outras rodovias constantes do Plano e, também, por se revestirem de caráter regional deverão ser incluídas em manifestos locais.

- XXI) BR-459, a região "Mambucaba".

Razões: a construção local exigiria dispêndio excessivo em relação ao benefício.

A maioria dos votos também, da própria concessão, fêz-se para as rodovias na lei que estavam focalizadas, que, em última análise, recomenda a existência de uma ampla rede rodoviária nacional cujas malhas deverão ser preenchidas por rodovias estaduais e municipais.

Desta forma, dá-se aos Estados e Municípios uma maior flexibilidade, compatível, aliás, com os recursos postos à sua disposição pela legislação em vigor, para o atendimento das necessidades locais.

2) TRONCO NOROCCIDENTAL

TRONCO NOROCCIDENTAL

- I) Tronco Sul - as regiões: "Cristalina e Vereduto".

Razões: É necessário este voto para conservar o TRONCO SUL com a mesma descrição do artigo TRONCO NOROCCIDENTAL, embora no momento seja integrada pela 4-54: - Pires do Rio - Brasília, que futuramente será absorvida pelo TRONCO SUL.

A necessidade de se conservar a diretriz do antigo T.P.S. decorre do fato de ser desejável, no momento, a construção de duas ferrovias quasi paralelas e, ainda mais, em face de ser a diretriz vetada a mesma das rodagens BR-040 e BR-050.

A necessidade do traçado que ora se procura restabelecer é justificada pela coerência que é indispensável manter com as medidas últimamente tomadas visando o estabelecimento de transporte ferroviário, em menor tempo, com o sul do País. Assim, foram ativadas as construções de variantes entre Araguari - Uberlândia na Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Pires do Rio - Araguari, na E.F. Goiás, para integrá-las ao Tronco Sul. Com esta finalidade está se deslocando de Rio Negro para a zona das construções o 2º Batalhão Ferroviário.

LIGAÇÕES

I) L-55 e L-56, integralmente.

Razões: Estas ligações correspondem a trechos ferroviários que se manterão em regime deficitário devido ao desenvolvimento dos troncos próximos, não só ferroviário como rodoviário.

E) SETOR AEROPORTOS

CONCEPÇÃO

Integralmente,

- I) Padrão A - Pista de 2.550 x 45 m
- II) Padrão B - Pista de 2.150 x 45 m
- III) Padrão C - Pista de 1.800 x 45 m
- IV) Padrão D - Pista de 1.500 x 45 m
- V) Padrão E - Pista de 1.200 x 45 m

Razões: A fixação das dimensões das pistas, definindo os padrões dos aeroportos tira do planejamento a flexibilidade desejável; além disso, a evolução da tecnologia aeronáutica e o próprio

desenvolvimento sócio-econômico das áreas de influência dos aeroportos, permite concluir que a alteração ser freqüente não só a mudança de padrões de aeroportos dentro de uma classe, como também as dimensões da pista definidas de determinado padrão.

F) LITORAL PORTUÁRIO E DE VIAS NAVEGÁVEIS
REGIÃO MARÍTIMA

- I) 21 - Coroa Vermelha
- II) 22 - Casavellas
- III) 31 - Cananeia
- IV) 36 - Maravão-Linha (Florianoópolis)"

PORTOS INTERIORES

Rio São Francisco e afluentes

- I) 40 - Coimbra
- II) 41 - Nique-Nique
- III) 44 - Vargem
- IV) 45 - Januária
- V) 46 - São Francisco
- VI) 47 - São Romão
- VII) 48 - Curitiba
- VIII) 50 - Três Lagoas

Razões: Se a investigação a ser realizada não tem caráter definitivo, uma vez que o hinterland das regiões a que servem não apresentam condições de construir um porto, podendo ser atendidas por portos vizinhos.

São estas as razões que se levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à sua

vada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em de

de 1 964.